

**LEI MUNICIPAL Nº 3394, DE 12/06/2007
PRO JETO DE LEI Nº 3603, DE 27/04/2007**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NAS LEIS MUNICIPAIS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os imóveis doados pelas Leis Municipais a seguir relacionadas poderão ser transferidos por ato inter-vivos e por sucessão legítima ou testamentária, admitida a hipoteca ou qualquer gravame com os demais direitos reais, desde que atendidas as determinações contidas em cada Lei respectiva, e que sejam respeitados a finalidade e/ou o objetivo que originou cada doação:

	LEI. Nº			LEI Nº	DATA
01	895	09/03/1972	43	2.784	23/11/2000
02	986	21/06/1974	44	2.786	30/11/2000
03	1.332	12/11/1981	45	2.787	07/12/2000
04	1.375	21/11/1982	46	2.789	07/12/2000
05	1.405	18/08//1983	47	2.790	07/12/2000
06	1.434	03/05/1984	48	2.795	14/12/2000
07	1.574	11/11/1986	49	2.796	14/12/2000
08	1.675	02/08/1988	50	2.800	14/12/2000
09	1.705	28/12/1988	51	2.810	19/12/2000
10	1.937	02/09/1991	52	2.811	19/12/2000
11	2.074	08/10/1992	53	2.812	19/12/2000
12	2.229	07/03/1994	54	2.813	19/12/2000
13	2.317	23/02/1995	55	2.814	19/12/2000
14	2.333	18/05/1995	56	2.818	19/12/2000
15	2.423	20/06/1996	57	2.819	19/12/2000
16	2.424	20/06/1996	58	2.820	19/12/2000
17	2.451	31/10/1996	59	2.878	22/11/2001
18	2.538	20/11/1997	60	2.897	28/12/200
19	2.541	09/12/1997	61	2.902	07/02/2001
20	2.557	12/03/1998	62	2.905	28/02/2001
21	2.571	14/05/1998	63	2.915	21/03/2002
22	2.572	21/05/1998	64	2.963	22/10/2002
23	2.589	27/08/1998	65	2.965	22/10/2002
24	2.590	27/08/1998	66	3.031	26/05/2003
25	2.605	05/11/1998	67	3.034	26/08/2003
26	2.612	03/12/1998	68	3.033	26/08/2003
27	2.613	03/12/1998	69	3.047	30/09/2003
28	2.649	20/05/1999	70	3.048	30/09/2003
29	2.656	24/06/1999	71	3.053	06/11/2003
30	2.701	30/12/1999	72	3.057	06/11/2003
31	2.702	30/12/1999	73	3.122	27/08/2004
32	2.705	13/01/2000	74	3.127	27/08/2004
33	2.706	13/01/2000	75	3.129	24/09/2004
34	2.707	13/01/2000	76	3.130	24/09/2004
35	2.728	11/05/2000	77	3.131	24/09/2004
36	2.730	18/05/2000	78	3.137	17/11/2004
37	2.731	18/05/2000	79	3.139	17/11/2004
38	2.733	25/05/2000	80	3.142	06/12/2004

39	2.734	01/06/2000	81	3.144	06/12/2004
40	2.749	30/06/2000	82	3.150	22/12/2004
41	2.751	30/06/2000	83	3.151	22/12/2004
42	2.778	16/11/2000	84	3.155	22/12/2004

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 12 de junho de 2007.

AUTORES: VER.PRES.JERÔNIMO APARECIDO DA SILVA/ VER.VICE-PRES.JOSE ORNEI DUARTE/
VER.SECRET.ANTONINO JOSÉ AMORIM/ VER.2.VICE.SECRET.EDILSON RODRIGUES NEVES/
VER.2.VICE.PRES.SÉRGIO APARECIDO GOMES/ VER.JOSÉ EDITIS DAVID

VER.PRES.JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER.VICE-PRES.JOSE ORNEI DUARTE /
VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

Confere com o original

PRESIDENTE